



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SERVIÇOS Nº 008/SUREG-BH/2020

Pregão Eletrônico nº 005/SUREG-BH/2020

Vigência: 23 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2021

A **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS – CPRM**, Empresa Pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, com as atribuições do **SERVIÇO GEOLÓGICO DO BRASIL** com sede em Brasília, no Setor Bancário Norte - SBN, Quadra 02, Asa Norte, Bloco H – Edifício Central Brasília, CEP 70.040-904, **doravante denominada CPRM**, por meio do **Órgão Gerenciador indicado no item 1 deste documento**, neste ato representado pela **Autoridade Competente**, Sr.(a) Marlon Marques Coutinho, nomeado(a) pelo **Ato nº 055/PR/2019**, de 30/04/2019 do Sr. Diretor-Presidente e o FORNECEDOR indicado na tabela abaixo, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da CPRM, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, dos Decretos nos 10.024, de 20/09/2019 e 7.892, de 23/01/2013, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 005/SUREG-BH/2020, visando executar o objeto previsto no item 2 abaixo, **RESOLVE** registrar os preços e o(s) fornecedor(es) nesta **ATA**, documento vinculativo e obrigacional, de acordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. O Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para o presente Registro de Preços e pelo gerenciamento da presente Ata, é a Unidade Regional da CPRM informada abaixo:

NOME	COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM - SUREG/BH
ENDEREÇO	AV. BRASIL 1731 - BAIRRO FUNCIONÁRIOS - BELO HORIZONTE/MG
UASG	495.600

1.2. O beneficiário do presente Registro de Preços, vinculando-se e obrigando-se ao fornecimento, de acordo com as condições previstas no Edital, no Termo de Referência e em conformidade com as disposições desta Ata de Registro de Preços encontra-se descrito a seguir:

NOME DA EMPRESA	SGS GEOSOL LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ	02.417.115/0001-01

TELEFONE/FAX	(31) 3045-0200
E-MAIL	sgsgeosol@sgsgeosol.com.br
ENDEREÇO	Rodovia MG 010 – Km 24,5 – Bairro Angicos – Vespasiano/MG – CEP: 33200-000
CONTATO DO REPRESENTANTE	Alberto Antônio de Faria

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação do(s) serviço(s) discriminado(s) a seguir:

2.2. Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a prestação de serviços de preparação e análises químicas de aproximadamente 3.000 (três mil) amostras de rocha e de 12.000 (doze mil) amostras de minério, solo, sedimento de corrente e/ou sedimento marinho, conforme as especificações e os detalhamentos constantes do Termo de Referência - Anexo I.

3. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades são previstas na Proposta de Preços, parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata tem prazo de vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de assinatura.

5. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à CPRM promover as negociações junto ao beneficiário da Ata.

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CPRM convocará o beneficiário da Ata para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O beneficiário da Ata que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CPRM poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CPRM, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.1.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de contratar com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) Participante(s), eventualmente, previsto.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1.1. Por razão de interesse público; ou

7.1.2. A pedido do fornecedor.

8. DA EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A extinção da presente Ata de Registro de preços poderá ocorrer pelo(a):

8.1.1. Decurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Cancelamento do Registro do Fornecedor ou do Registro de Preços, nos termos sobreditos;

- 8.1.3. Anulação/revogação da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços; e
- 8.1.4. Exaurimento dos quantitativos registrados, ainda que antes do decurso do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Se o instrumento convocatório contiver a previsão de possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços (“Carona”), o presente documento, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CPRM e, desde que devidamente justificada a vantagem.

9.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram da licitação para o registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a CPRM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a CPRM.

9.2. As aquisições ou contratações adicionais por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens previstos acima e registrados na presente Ata de Registro de Preços para a CPRM.

9.3. O quantitativo decorrente das adesões a presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a CPRM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.4. Após a autorização da CPRM, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CPRM.

10. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

10.1. Na hipótese de ter havido licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, beneficiário desta Ata, será formado um Cadastro de Reserva para utilização no caso de impossibilidade de atendimento da Ata pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 13 e artigos 20 e 21 do decreto no 7.892, de 23/01/2013.

10.1.1. Se houver mais de um licitante na situação acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10.1.2. Quando e, se houver, convocação, deverá ser verificada, na forma prevista no Edital, a habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva.

10.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, beneficiário desta Ata, na sequência da classificação do certame, constitui anexo deste documento, nos termos do art. 11 do Decreto no 7.892, de 23/01/2013.

11. **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços: o Termo de Referência, a proposta adequada ao último lance, apresentada pelo beneficiário desta Ata e o Cadastro de Reserva, eventualmente formado, conforme mencionado acima.

12. **DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo beneficiário da Ata durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 2º do artigo 27 do Decreto no 10.024, de 20/09/2019.

13. **CONDIÇÕES GERAIS**

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da CPRM e do beneficiário da ata, a forma de pagamento, as penalidades e as demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

13.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços - Serviços.

13.3. Fica eleito o foro da Justiça Federal de Seção Judiciária da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir os conflitos que possam ocorrer no presente compromisso.

A presente Ata de Registro de Preços será celebrada através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CPRM, garantida sua eficácia. A respectiva autenticidade das assinaturas poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente

PELA CPRM:

MARLON MARQUES COUTINHOS

Superintendente Regional

PELO FORNECEDOR:

ALBERTO ANTÔNIO DE FARIA

Vice-Diretor

GUILHERME MARQUES GOMES

Diretor-Presidente

a) da CPRM

NOME: Silvana de Carvalho Melo

CPF nº 425.846.044-34

b) do FONECEDOR

NOME: Viviane Carla Gontijo

CPF nº 806.634.196-20



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carla Gontijo, Testemunha**, em 24/11/2020, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Marques Gomes, Diretor-Presidente**, em 24/11/2020, às 08:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alberto Antônio de Faria, Diretor**, em 24/11/2020, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARLON MARQUES COUTINHO, Superintendente**, em 24/11/2020, às 20:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVANA DE CARVALHO MELO, Chefe da Divisão de Geoquímica**, em 25/11/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cprm.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0315965** e o código CRC **7E25F830**.
